

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS



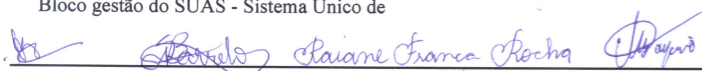
ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA**
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO - BA
ATA Nº 01/2022**

Ata nº 01, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lajedão – Bahia, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09:30hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua José Lucas Neto S/N, Centro de Lajedão-BA, Estado da Bahia. Estiveram presentes na reunião 07 Conselheiros, sendo **Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio, Ilza Exaltação dos Santos, Simone Almeida Costa Barreto, Milene Ledo Lopes, Talita da Silva Nascimento, Raiane França Rocha**, para deliberação da seguinte pauta: **01) Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro Federal exercício 2020; 2) Aprovação da reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020 e 2021, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); 4) o que ocorrer.** A sessão foi aberta pelo presidente Ari Wárlid, que deu boas-vindas a todos presentes, agradecendo a presença. Iniciando com o primeiro item da pauta, Ari explica que recebeu da gestão municipal, cópia física do demonstrativo sintético físico-financeiro dos recursos federais do ano de 2020, foi apresentado o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, instrumento eletrônico utilizado pelos (as) gestores (as) municipais para o registro de suas Prestações de Contas relativo ao exercício 2020, onde foram detalhadas as receitas, os rendimentos, as despesas e os saldos a reprogramar por Bloco de Financiamento assim distribuídos: Bloco da Proteção Social Básica: conta **19821-8**, receita: **R\$ 245.688,92**, rendimentos: **R\$ 112,83**, despesas: **R\$ 240.919,54**, saldo a reprogramar: **R\$ 4.769,37**; Programa Primeira Infância no Suas: conta **20342-4**, receita: **R\$ 263.114,57**, rendimentos: **R\$ 209,52**, despesas: **R\$ 216.161,50**, saldo a reprogramar: **R\$ 46.953,06**; BPC na escola: conta **19812-9**, receita: **R\$ 702,74**, rendimentos: **R\$ 3,43** despesas: **R\$ 0,00**, saldo a reprogramar: **R\$ 702,74**; Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369: conta **21496-5**, receita: **R\$ 12.614,80**, rendimentos: **R\$ 14,80**, despesas: **R\$ 12.101,70**, saldo a reprogramar: **R\$ 513,09**; Bloco gestão do PBF - Programa Bolsa Família: conta **19814-5**, receita: **R\$ 44.310,56**, rendimentos, **R\$ 5,22**, despesas, **R\$ 43.676,77**, saldo a reprogramar **R\$ 633,79**; Bloco gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social: conta: **19817-X**, receita: **R\$ 3.576,57**, rendimentos, **R\$ 2,55**, despesas: **R\$ 3.556,56**, saldo a reprogramar **R\$ 20,01**. Em seguida foi apresentada, de forma mais detalhada, a reprogramação dos saldos existentes nas contas correntes de cada bloco, por motivo de não terem sido executados durante o ano anterior, assim detalhados: **ANO 2020: R\$ 4.769,37** do Bloco da Proteção Social Básica que será aplicado para atendimento as famílias do PAIF, **R\$ 46.953,06**, Programa Primeira Infância no Suas: que será aplicado para realização das visitas; **R\$ 702,74** do BPC na escola – questionários a serem aplicados; **R\$ 513,09** das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369; **R\$ 633,79** da gestão do PBF - Programa Bolsa Família. **R\$ 20,01**, Bloco gestão do SUAS - Sistema Único de



Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LAJEDÃO - BAHIA**
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

Assistência Social. **ANO 2021: R\$ 43.567,14** do Bloco da Proteção Social Básica que será aplicado para atendimento as famílias do PAIF, **R\$ 11.641,44**, Programa Primeira Infância no Suas: que será aplicado para realização das visitas; **R\$ 720,41** do BPC na escola – questionários a serem aplicados; **R\$ 526,00** das Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369; e **R\$ 17.330,58** da gestão do PBF - Programa Bolsa Família. **R\$ 5.231,48**, Bloco gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Após apreciação, o Conselho aprovou por unanimidade, o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro Federal referente exercício 2020, com ressalva da plenária registrou sobre as movimentações nas contas de recursos federais, onde, houveram transferências e devolução entre os recursos vinculados, movimentações essas que não poderiam ser feitas. Aprovou a reprogramação de Saldo no valor total de **R\$ 53.592,04**, para o exercício 2021, e a reprogramação de Saldo no valor total de **R\$ 79.017,05**, para o exercício 2022. O presidente pede a secretaria Executiva que emita as resoluções necessários para publicação no diário oficial do município. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata, que será assinada por mim, Ivone Sampaio de Oliveira Marques, que secretariou a reunião e por todos os conselheiros presentes. Lajedão – Bahia, 16 de fevereiro de 2022.

[Assinaturas manuscritas]



RESOLUÇÃO CMAS



LAJEDÃO – BAHIA
LEI 469/2018

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2022

**Dispõe sobre a convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a lei municipal nº 469/2018 e seu regimento interno.

Considerando, a redação dada pelo regimento interno do conselho tutelar em ser Art. 36, o qual expressa que "Art. 36 – Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar";

Considerando, ainda o disposto no §1º do art. 36, do mesmo regimento, "Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens proporcionais ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, de acordo com a ordem de votação e classificação, nos termos da lei 469/2018 e regimento interno do Conselho Tutelar, a Sr.ª. **Isabela Amaral das Virgens**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, com início no mês de Março/2022 até Julho de 2022.

Art. 2º - Fica estabelecido a data de 01/03/2022, para apresentar-se ao cargo e o setor de RH. O não comparecimento dentro do prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJEDÃO - BA, 16 de fevereiro de 2022.


Isabelly Costa Mota Cardoso
Presidente do CMDCA – Lajedão/BA

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmdca_lajedao@hotmail.com

Certificação Digital: KWYZSXYS-9UVDA7O3-ACPZRGOQ-YJQDUKX7

Versão eletrônica disponível em: <http://lajedao.ba.gov.br/>



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro (FNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - exercício 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 16 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, em unanimidade, nos termos da Ata Nº 01/2022/CMAS, da Reunião Ordinária realizada na data de 16/02/2022, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira (FNAS) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – exercício 2020, dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 17 de fevereiro de 2022.


Ari Wárid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2021, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos Blocos de financiamento, no montante de **R\$ 53.592,04** (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), para o ano 2021, assim distribuídos:

- I. Bloco da Proteção Social Básica - **Saldo: R\$ 4.769,37.**
- II. BPC na Escola - **Saldo: R\$ 702,74.**
- III. Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS – **Saldo: R\$ 46.953,06.**
- IV. Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 – **Saldo: R\$ 513,09.**
- V. Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - **Saldo: R\$ 20,01.**
- VI. Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família- IGD/PBF – **Saldo: R\$ 633,79.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2021, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2022, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos Blocos de financiamento, no montante de **R\$ 79.017,05** (setenta e nove mil dezessete reais e cinco centavos), para o ano 2022, assim distribuídos:

- I. Bloco da Proteção Social Básica - **Saldo: R\$ 43.567,14.**
- II. BPC na Escola - **Saldo: R\$ 720,41.**
- III. Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS – **Saldo: R\$ 11.641,44.**
- IV. Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369 – **Saldo: R\$ 526,00.**
- V. Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - **Saldo: R\$ 5.231,48.**
- VI. Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família- IGD/PBF – **Saldo: R\$ 17.330,58.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS